SANTO AUGUSTO
Um governo sério. Como você.

LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a isentar de multas e juros de mora os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento de multas e juros de mora incidentes sobre os créditos do Município, originários de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, todos os contribuintes inscritos ou não em Dívida Ativa, em execução judicial ou não, até o dia 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A isenção de que trata o Artigo anterior, será concedida em 100%(cem por cento) para os contribuintes que quitarem seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal nos primeiros 30(trinta) dias, e em 50%(cinqüenta por cento) para os que quitarem seus débitos durante os 30(trinta) dias subseqüentes, ambos contados da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Os contribuintes em débito com a Contribuição de Melhoria, poderão efetuar os pagamentos em parcelas mensais iguais ao número de parcelas vencidas e não pagas, vencendo-se a primeira parcela no mesmo dia do vencimento constante do lançamento inicial do débito, a contar do mês subseqüente ao da publicação desta Lei, gozando ainda de uma redução de 25%(vinte e cinco por cento) da Correção Monetária incidente sobre o débito.

Art. 3º - Os contribuintes que deixarem de regularizar os seus débitos em conformidade com o disposto no artigo 2º, caput, e seu parágrafo, deixarão de usufruir dos benefícios estabelecidos

SANTO AUGUSTO
Um governo sério.
Como você.

nos mesmos dispositivos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 de fevereiro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515
Fone: (055) 381-1512 - CEP 98590-000 - Santo Augusto - RS